



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SECOP/DVCOP**

**Estudo Técnico Preliminar - DVCOP nº 022/2026**

**Responsável pela elaboração:** Thais Senra Velloso Zacaron e Thiago Lima dos Santos

**Objeto da contratação:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros destinados às atividades acadêmicas e institucionais da Escola Superior da Magistratura do Estado do Amazonas – ESMAM, conforme especificações constantes da proposta comercial apresentada nos autos, visando ao apoio às ações de formação, capacitação e difusão do conhecimento jurídico no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

**Categoria do Objeto:** Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação prevista no do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/21, art. 6º, Inciso XIII, “ aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.”

### 1. 1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1. A presente contratação **não está prevista no Plano de Contratações Anual 2026 (PCA).**

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade institucional da Escola Superior da Magistratura do Estado do Amazonas – ESMAM, no tocante ao fortalecimento de suas atividades acadêmicas, formativas e de difusão do conhecimento jurídico, por meio da disponibilização de obras bibliográficas especializadas que subsidiem cursos, eventos, capacitações e projetos educacionais promovidos pela instituição, com destaque para os projetos institucionais Portas Abertas, ESMAM nas Escolas e Projeto Gerações, voltados à formação cidadã de crianças, adolescentes, jovens e adultos.”.

2.2. Conforme delineado no Documento de Formalização de Demanda constante dos autos (SEI nº 2049186), a iniciativa está alinhada à política institucional de valorização da memória, da educação e do acesso à informação, contribuindo para o desenvolvimento intelectual de magistrados, servidores e da sociedade em geral, bem como para o aperfeiçoamento contínuo das atividades jurisdicionais e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas .

2.3. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de aquisição de livros como instrumentos essenciais de apoio pedagógico e técnico, aptos a garantir a qualidade das ações educacionais desenvolvidas pela ESMAM, permitindo a atualização permanente do acervo institucional e o acesso a conteúdos jurídicos relevantes, atualizados e compatíveis com as demandas contemporâneas do Poder Judiciário, com a necessidade de disponibilização de materiais pedagógicos estruturados, acessíveis e permanentes, que possibilitem a continuidade do aprendizado para além das atividades presenciais.

2.4. A ausência de materiais bibliográficos adequados compromete a efetividade das atividades acadêmicas e de capacitação, limitando o aprofundamento teórico, a produção científica e a disseminação do conhecimento, fatores indispensáveis para o aprimoramento da prestação jurisdicional e para o fortalecimento da cultura jurídica no âmbito institucional.

2.5. Assim, a contratação pretendida revela-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, na medida em que viabiliza o suporte material indispensável às ações educacionais da ESMAM, contribuindo diretamente para o cumprimento de sua missão institucional de formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores, bem como para a promoção do acesso qualificado ao conhecimento jurídico.

2.6. Ressalte-se, ainda, que, embora a presente demanda não esteja prevista no Plano de Contratações Anual, há autorização expressa da Presidência para o seu prosseguimento, em conformidade com o princípio da supremacia do interesse público e com a possibilidade de adequações supervenientes ao planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.7. A contratação observará integralmente as normas e regulamentações aplicáveis, destacando-se:

- Lei nº 14.133/2021;
- Resolução TJAM nº 64/2023;
- Regimento Interno da ESMAM;
- Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no âmbito do TJAM, com a adoção, sempre que possível, de práticas sustentáveis na aquisição de materiais impressos.

### 3.UNIDADE DEMANDANTE

3.1. Escola Superior da Magistratura do Amazonas - ESMAM

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação deverá contemplar a aquisição estimada de 300 (trezentos) livros paradidáticos, integrantes de sistema de ensino voltado à educação em direitos, cidadania e funcionamento das instituições públicas, conforme especificações constantes da proposta comercial juntada aos autos, devendo o material apresentar pertinência temática, conteúdo atualizado e adequação às diferentes etapas da educação básica e da Educação de Jovens e Adultos, em alinhamento com as atividades formativas desenvolvidas pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Amazonas – ESMAM.
- 4.2. Trata-se de contratação de natureza pontual, sem caráter continuado, destinada ao suprimento imediato de material bibliográfico para suporte às atividades de ensino, capacitação e difusão do conhecimento jurídico, não configurando prestação de serviços continuados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como bem comum, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, especialmente quanto à especificação das obras, autores, editoras, edições e demais características técnicas pertinentes.
- 4.4. A contratação poderá ser formalizada por meio de Nota de Empenho, conforme disposto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição com entrega única e sem obrigações futuras de execução continuada.
- 4.5. A entrega dos materiais deverá ocorrer em parcela única, no prazo a ser definido no Termo de Referência, contado do recebimento da Nota de Empenho, no local indicado pela Administração, constituindo condição essencial para o adimplemento contratual a entrega integral do objeto contratado, em perfeitas condições, devidamente embalado e acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 4.6. Os livros deverão ser originais, novos, sem uso, com conteúdo íntegro e atualizado, observando padrões editoriais adequados, incluindo qualidade de impressão, legibilidade, durabilidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas, de modo a garantir sua adequada utilização no âmbito acadêmico e institucional, observando adequação às diferentes faixas etárias e níveis de ensino, inclusive Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme estrutura pedagógica apresentada na proposta..
- 4.7. A execução do objeto deverá observar, no que couber, os princípios e diretrizes constantes do Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no âmbito do TJAM, especialmente quanto à priorização de materiais com menor impacto ambiental, processos produtivos responsáveis e uso eficiente de recursos.
- 4.8. A contratada deverá cumprir integralmente a legislação aplicável, inclusive quanto à proteção de dados pessoais eventualmente envolvidos na execução contratual, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como demais normas correlatas.
- 4.9. Demais requisitos técnicos, operacionais e condições de fornecimento estarão detalhados no Termo de Referência, o qual integrará a contratação e deverá ser rigorosamente observado pela contratada.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. A presente contratação refere-se à aquisição de 300 (trezentos) livros paradidáticos integrantes do Sistema de Ensino “Ensinando Direito”, voltados à educação em direitos, cidadania, ética e funcionamento das instituições públicas, destinados ao atendimento das atividades educacionais e projetos sociais desenvolvidos pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Amazonas – ESMAM.
- 5.2. Conforme delineado no Documento de Formalização de Demanda – DFD (SEI nº 2049186), a adoção de material pedagógico estruturado, acessível e permanente revela-se indispensável para a efetividade das ações institucionais, especialmente aquelas voltadas à formação cidadã e à disseminação do conhecimento jurídico básico .
- 5.3. Nesse contexto, a solução proposta mostra-se a mais adequada para a Administração, por se tratar de sistema de ensino estruturado e integrado, diretamente alinhado às necessidades institucionais da ESMAM, especialmente no âmbito dos projetos sociais Portas Abertas, ESMAM nas Escolas e Projeto Gerações.
- 5.4. O material será fornecido pelo Instituto Brasileiro Ensinando Direito – IBED, inscrito no CNPJ nº 46.202.054/0001-30, responsável pela publicação e comercialização do referido sistema de ensino, conforme proposta comercial juntada aos autos (SEI nº 2663193).
- 5.5. Consta nos autos declaração de exclusividade (SEI nº 2805663) que atesta ser o IBED o único detentor dos direitos de publicação e comercialização do material, caracterizando a inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 5.6. O valor unitário dos exemplares, após desconto institucional concedido, é de R\$ 64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global estimado de R\$ 19.350,00 (dezenove mil trezentos e cinquenta reais), o qual se mostra compatível com o objeto e adequado para a contratação pretendida.
- 5.7. Ademais, registra-se que:  
I – Não há Ata de Registro de Preços vigente que contemple o objeto pretendido, em razão da especificidade do material didático;  
II – Não se identificaram soluções alternativas no mercado que atendam de forma equivalente à necessidade institucional, especialmente quanto à estrutura pedagógica integrada do sistema de ensino apresentado;  
III – Trata-se de demanda específica da ESMAM, sem previsão de contratação conjunta com outras unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
- 5.8. No que concerne aos aspectos previstos na Resolução nº 64/2023, especialmente quanto à avaliação comparativa entre alternativas considerando o ciclo de vida do objeto, à realização de audiência pública e às exigências de manutenção e assistência técnica, esclarece-se que tais disposições não se aplicam ao

caso concreto, haja vista tratar-se de aquisição de bens com entrega única, sem necessidade de manutenção ou suporte técnico.

5.9. Segue abaixo a relação de contratações similares feitas por outros órgãos:

Órgão	Link	Valor	Edital
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará	<a href="https://pncp.gov.br/app/atas/00509018000113/2025/2052/2">https://pncp.gov.br/app/atas/00509018000113/2025/2052/2</a>	Valor estimado da contratação R\$ 34.873,65 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)	Ata de Registro nº 18/2025
Instituto Federal Catarinense	<a href="https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/49/2024/07/Ata-RP-117-2024-Eunice-assinada.pdf">https://licitacoescontratos.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/49/2024/07/Ata-RP-117-2024-Eunice-assinada.pdf</a>	Valor estimado da contratação R\$ 27.858,63 Percentual de desconto ofertado entre 39,5% 3 e 43,4%	90054/2024
Justiça Federal de Primeiro Grau- Seção- Judiciária da Paraíba	<a href="https://pncp.gov.br/app/atas/00508903000188/2024/863/1">https://pncp.gov.br/app/atas/00508903000188/2024/863/1</a>	Valor estimado da contratação R\$ 24.638,03 (vinte e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e três centavos)	Ata de Registro de Preço nº07/2024

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução adotada consiste na aquisição de 300 (trezentos) livros paradidáticos integrantes do Sistema de Ensino “Ensinando Direito”, conforme proposta comercial juntada aos autos (SEI nº 2663193), voltados à educação em direitos, cidadania, ética e funcionamento das instituições públicas, abrangendo diferentes etapas da educação básica e da Educação de Jovens e Adultos.

6.2. Os materiais serão destinados ao atendimento das ações educacionais e projetos sociais desenvolvidos pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Amazonas – ESMAM, especialmente os programas Portas Abertas, ESMAM nas Escolas e Projeto Gerações, contribuindo para a formação cidadã, a disseminação do conhecimento jurídico básico e o fortalecimento da cultura de paz.

6.3. A solução encontra-se alinhada ao Documento de Formalização de Demanda – DFD (SEI nº 2049186), que evidencia a necessidade de disponibilização de materiais pedagógicos estruturados, acessíveis e permanentes, capazes de assegurar a continuidade do processo de aprendizagem para além das atividades presenciais desenvolvidas no âmbito institucional

6.4. O fornecimento será realizado em parcela única, em quantitativo fechado, sem necessidade de fracionamento ou entregas programadas, sendo suficiente para o atendimento da demanda identificada, não havendo justificativa técnica para parcelamento do objeto, nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Os exemplares deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, sem vícios, falhas de impressão ou danos físicos, devidamente embalados e acompanhados da respectiva nota fiscal, observando-se as especificações técnicas, o prazo e o local de entrega a serem definidos no Termo de Referência.

6.6. A entrega será conferida e atestada por servidor designado pela ESMAM, responsável pela fiscalização da contratação, que verificará a conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas.

6.7. A solução proposta caracteriza-se pela simplicidade operacional, eficiência e imediata aplicabilidade, não demandando serviços acessórios, manutenção ou suporte técnico, sendo plenamente adequada à natureza do objeto e aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do quantitativo foi definida com base na demanda institucional apresentada pela Escola Superior da Magistratura do Estado do Amazonas – ESMAM, conforme o Documento de Formalização da Demanda – DFD (SEI nº 2049186), que evidencia a necessidade de disponibilização de materiais pedagógicos para suporte às ações educacionais e projetos sociais desenvolvidos pela instituição.

7.2. O quantitativo de 300 (trezentos) exemplares decorre da necessidade de atendimento aos projetos Portas Abertas, ESMAM nas Escolas e Projeto Gerações, considerando sua abrangência e o público-alvo, com vistas a garantir a adequada distribuição dos materiais e a continuidade do processo de aprendizagem.

7.3. A estimativa mostra-se suficiente e proporcional ao atendimento da demanda, em consonância com os objetivos institucionais da ESMAM.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

8.1. A estimativa de preços da presente contratação tem como base a proposta comercial apresentada pelo Instituto Brasileiro Ensinando Direito – IBED, inscrito no CNPJ nº 46.202.054/0001-30, juntada aos autos do processo (SEI nº 2663193), a qual contempla o fornecimento de 300 (trezentos) livros paradidáticos integrantes do Sistema de Ensino “Ensinando Direito”.

8.2. Conforme a proposta analisada, o valor unitário dos exemplares, já considerado o desconto institucional concedido, é de **R\$ 64,50** (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), resultando no valor global estimado de **R\$ 19.350,00** (dezenove mil trezentos e cinquenta reais), para o quantitativo previsto neste Estudo Técnico Preliminar.

8.3. O valor apresentado mostra-se compatível com o objeto da contratação, considerando a natureza do material, seu caráter pedagógico estruturado e a finalidade institucional a que se destina, sendo suficiente para fins de planejamento da despesa, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Ressalta-se que, em razão da especificidade do sistema de ensino ofertado e da vinculação direta do material à proposta pedagógica apresentada, a estimativa de preços fundamenta-se na proposta do fornecedor identificado, sem prejuízo da análise de compatibilidade econômica a ser realizada pela Divisão de Compras e Operações (DVCOP), no curso da instrução processual.

8.5. O valor estimado poderá ser validado, se necessário, mediante verificação de compatibilidade com preços praticados no mercado editorial para materiais de natureza similar, garantindo-se a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade e vantagem para a Administração Pública.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO**

9.1. A presente contratação não será objeto de parcelamento, por se tratar da aquisição de 300 (trezentos) livros paradidáticos integrantes de sistema de ensino estruturado, conforme especificações constantes da proposta comercial juntada aos autos (SEI nº 2663193).

9.2. A natureza homogênea, padronizada e indivisível do objeto, aliada ao fato de se tratar de material pedagógico integrado, inviabiliza técnica e economicamente o fracionamento da contratação, uma vez que eventual divisão poderia comprometer a uniformidade do conteúdo e a coerência didático-pedagógica do sistema de ensino adotado.

9.3. Ademais, o fornecimento será realizado em parcela única, não havendo benefício logístico, operacional ou econômico na divisão do objeto, sendo a contratação global a alternativa mais adequada para assegurar eficiência, padronização e atendimento integral da demanda institucional.

9.4. Dessa forma, o não parcelamento encontra respaldo no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021, por se mostrar a solução mais vantajosa para a Administração, garantindo simplicidade na gestão contratual e efetividade no atendimento da necessidade.

## **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam contribuir para a viabilidade e execução desta demanda.

## **11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

11.1. A contratação visa fortalecer as ações educacionais e projetos sociais da Escola Superior da Magistratura do Estado do Amazonas – ESMAM, por meio da disponibilização de material pedagógico estruturado e acessível.

11.2. Busca-se ampliar o alcance das iniciativas de educação em direitos, cidadania e cultura de paz, especialmente nos projetos Portas Abertas, ESMAM nas Escolas e Projeto Gerações.

11.3. Pretende-se, ainda, garantir a continuidade do aprendizado dos participantes, ampliando o impacto social das ações e contribuindo para a formação cidadã e a prevenção de conflitos.

11.4. Como resultado institucional, espera-se o fortalecimento do papel do Poder Judiciário na promoção da educação, cidadania e aproximação com a sociedade.

## **12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO**

12.1. Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada e o serviço prestado.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. A presente contratação, embora de natureza pontual e de objeto físico (livros impressos), deve observar os princípios da responsabilidade socioambiental previstos no art. 225 da Constituição Federal e no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM – 2022, com especial atenção ao uso racional de recursos naturais, à produção responsável e à gestão eficiente de resíduos.

13.2. Considerando que se trata da aquisição de 30 exemplares impressos, os principais impactos ambientais relacionam-se ao ciclo de vida do papel (extração de matéria-prima, processos gráficos, transporte e descarte) e ao consumo de insumos na cadeia de produção editorial.

13.3. Potenciais Impactos Ambientais Identificados:

13.3.1. Uso de papel oriundo de fontes não certificadas ou manejo não sustentável;

13.3.2. Consumo de tinta e energia no processo de impressão;

13.3.3. Emissões decorrentes da logística de transporte dos exemplares até o TJAM;

13.3.4. Destinação inadequada dos livros eventualmente danificados ou obsoletos.

13.4. Medidas Mitigadoras e Recomendações Sustentáveis:

13.4.1. Preferência por fornecedores que utilizem papel certificado (FSC ou equivalente), com comprovação de origem sustentável;

13.4.2. Incentivo à adoção de processos gráficos com tintas à base de água ou vegetais e controle de resíduos industriais;

13.4.3. Planejamento logístico para entrega única e otimizada, reduzindo o número de viagens e, conseqüentemente, a emissão de CO<sub>2</sub>;

13.4.4. Destinação adequada dos exemplares inutilizados, com orientação da unidade demandante quanto à possível doação, reaproveitamento ou reciclagem, evitando descarte comum;

13.5. Embora não se trate de aquisição continuada, a contratação deve refletir o compromisso institucional do TJAM com a sustentabilidade, promovendo escolhas responsáveis ao longo da cadeia de fornecimento e reforçando os valores institucionais de eficiência, ética e respeito socioambiental, conforme diretrizes da Resolução nº 64/2023 – TJAM.

#### 14. DA NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

14.1. Considerando a natureza pontual da aquisição, o reduzido valor envolvido e a inexistência de obrigação de execução continuada ou parcelada, **não se configura exigência legal para a formalização por instrumento contratual**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A formalização da contratação poderá ocorrer por meio adequado à sua simplicidade, observando-se os princípios da legalidade, eficiência e proporcionalidade.

#### 15. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. A solução em análise não demanda instalação, treinamento, assistência técnica ou serviços de manutenção, por tratar-se de fornecimento de bens bibliográficos de uso imediato, dispensando quaisquer encargos contratuais adicionais. Do mesmo modo, não há previsão de prorrogação, parcelamento ou continuidade da contratação, por se tratar de aquisição pontual e suficiente para atender à demanda apresentada no exercício corrente.

#### 16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Após a análise técnica constante neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de 300 (trezentos) livros paradidáticos integrantes do Sistema de Ensino “Ensinando Direito” mostra-se necessária, adequada e plenamente compatível com os objetivos institucionais da Escola Superior da Magistratura do Estado do Amazonas – ESMAM.

16.2. A solução proposta revela-se tecnicamente viável, operacionalmente simples e suficiente para o atendimento da demanda, estando alinhada às diretrizes institucionais voltadas à formação cidadã, à difusão do conhecimento jurídico e à aproximação do Poder Judiciário com a sociedade, conforme delineado no Documento de Formalização da Demanda.

16.3. A contratação poderá ser realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da exclusividade do fornecedor quanto aos direitos de publicação e comercialização do material, conforme documentação comprobatória constante nos autos, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

16.4. Diante do exposto, declara-se plenamente viável a contratação pretendida, sob os aspectos técnico, legal e orçamentário, nos termos da fundamentação apresentada neste Estudo Técnico Preliminar.

#### 17. DA NÃO APLICAÇÃO DO IMR – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Considerando que a presente contratação possui natureza pontual, consistente na aquisição de bens com entrega única e especificação objetiva, não se aplica a elaboração do Índice de Medição de Resultados – IMR, nos termos do art. 6º, §1º, da Resolução TJAM nº 64/2023.

17.2. O IMR é instrumento destinado ao acompanhamento de contratos continuados, com aferição periódica de desempenho e metas de execução, hipótese que não se verifica no presente caso, em que o adimplemento contratual se exaure com a entrega integral dos materiais contratados.

17.3. Dessa forma, justifica-se a não aplicação do IMR, por ausência de requisitos técnicos e operacionais que demandem monitoramento contínuo de resultados, sendo suficiente, para fins de fiscalização, a verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações estabelecidas.

### ANEXO I

#### MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

<b>CONTRATAÇÃO:</b>	Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros destinados às atividades acadêmicas e institucionais da Escola Superior da Magistratura do Estado do Amazonas – ESMAM, conforme especificações constantes da proposta comercial apresentada nos autos, visando ao apoio às ações de formação, capacitação e difusão do conhecimento jurídico no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
<b>OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:</b>	Assegurar o fornecimento de livros especializados para suporte às atividades acadêmicas, pedagógicas e institucionais da Escola Superior da Magistratura do Estado do Amazonas – ESMAM, promovendo o aprimoramento contínuo da formação de magistrados e servidores, bem como o fortalecimento da produção e difusão do conhecimento jurídico, com eficiência, economicidade e aderência às diretrizes institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.
<b>FASE:</b>	<b>Estudo Técnico Preliminar</b>

FASE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR									
ID	CAUSA (DEVIDO A)	EVENTO (PODERÁ OCORRER)	CONSEQUÊNCIA (O QUE PODERÁ LEVAR A)	PROB.	IMPACTO	NÍVEL	RESPOSTA	MEDIDAS PREVENTIVAS (PARA EVITAR QUE OCORRA)	MEDIDAS DE CONTINGÊNCIA (SE OCORRER, O QUE DEVE SER FEITO)
R1	Ausência de planejamento da Administração	Demanda não incluída no PCA (continuada ou inédita)	Desperdício de recursos públicos	1	5	Baixo	Revisão constante do PCA	Divulgação a respeito da necessidade de inclusão das demandas no PCA	Unidade requisitante solicita inclusão da demanda no PCA (se ainda houver tempo para os procedimentos de contratação)
R2	Ausência de padronização de especificações para objetos rotineiros	Multiplicidade de esforços para realizar contratações semelhantes	Esforço desnecessário para elaborar especificações de contratação • Repetição de erros	3	3	Moderado	Revisão das especificações técnicas	Equipe de planejamento da contratação promove padronização das especificações para aquisições que são comuns e utiliza o catálogo eletrônico de padronização	Diálogo com as unidades técnicas para ajuste das especificações
R3	Contratação direta (dispensa que não seja em razão do baixo valor ou inexigibilidade) sem adequado planejamento da contratação	• Contratos inadequados, principalmente com relação à execução do objeto e à gestão do contrato	llegalidade na contratação direta pelo indevido afastamento do procedimento licitatório	1	5	Baixo	Submeter o processo de contratação obrigatoriamente à Assessoria Jurídica ou setor equivalente para que sejam promovidas às análises de regularidade e conformidade, necessárias e	Elaborar os estudos técnicos preliminares, plano de trabalho e termo de referência ou projeto básico	Alta Administração determina obrigação de observância dos mesmos requisitos necessários para as contratações por meio de licitação (ETP,

							pertinentes sobre a dispensa/inexigibilidade	para todas as contratações	pesquisa de preço, etc.)
<b>R4</b>	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender a necessidade pública	Recebimento de objeto que não satisfaz a necessidade	3	5	Alto	Equipe de planejamento deve adequar a profundidade das atividades de planejamento de acordo com o risco e o vulto da contratação	Unidade competente cria listagem de contratações que envolvem grande risco para a Administração (terceirização, infraestrutura de TI, etc.) e determina elaboração de mapa de risco	Administração designa gerente de riscos para integrar a equipe de planejamento de contratações inéditas, complexas ou de grande vulto
<b>R5</b>	Não parcelar solução cujo parcelamento é viável	Diminuição da competitividade	Aumento indevido do custo da contratação	1	5	Baixo	Realizar o parcelamento do objeto quando cabível	Equipe de planejamento da contratação apresenta justificativa expressa quanto à necessidade de agrupamento de itens	Administração solicita as devidas justificativas e indica alterações no edital, se necessário
<b>R6</b>	Definição de requisitos de contratação indevidos	Limitação indevida da competição	Direcionamento indevido para determinados fornecedores	1	3	Baixo	Revisão constante dos requisitos	Revisão dos artefatos de planejamento para verificar suficiência e adequação dos requisitos.	Elaboração de ETP pela equipe de planejamento da contratação, com análise do mercado e verificação das empresas que cumprem os requisitos de contratação
<b>R7</b>	Quantitativo subestimado	Falta de produtos ou serviços para atender a necessidade da contratação	Violação ao princípio da economicidade devido ao aumento no número de licitações para o mesmo objeto	3	3	Moderado	Equipe de planejamento apresenta justificativa para o quantitativo e encarta, se for o caso, planilhas e documentos comprobatórios dos levantamentos realizados que demonstrem o dimensionamento	Fiscal do contrato armazena dados da execução contratual de modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima licitação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores	Realização de contratação emergencial se não houve tempo hábil para nova licitação
<b>R8</b>	Não observância do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006	Afastamento indevido do tratamento diferenciado para ME/EPP	Illegalidade	1	3	Baixo	Observar a Lei Complementar 123/2006	Equipe de planejamento da contratação indica expressamente os motivos para não aplicar os	Retificação dos artefatos de planejamento

								privilégios para ME/ EPP	
<b>R9</b>	Ausência de padronização do TR/PB ou Edital	Multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos	Divergências textuais entre o TR/PB, o edital, a minuta de contrato ou de ata	1	3	Baixo	Elaboração de documentos padronizados	de Equipe de planejamento da contratação utiliza documentos padrão e indica eventuais alterações realizadas a fim de facilitar a conferência pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência	Conferência dos modelos padronizados pela alta administração
<b>R10</b>	Ausência de previsão de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação	Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	3	3	Moderado	Elaboração de documentos padronizados	de Adoção de modelos de editais que estabeleçam a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Administração elabora minutas de edital e de contrato padrão que contenham cláusulas de penalidades

**NÍVEL DE RISCO**

<b>Alto:</b> Obrigatoriedade de tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle efetivo.	<table border="1"> <tr> <td>I</td> <td>5</td> <td>15</td> <td>25</td> </tr> <tr> <td>M</td> <td>3</td> <td>9</td> <td>15</td> </tr> <tr> <td>A</td> <td>1</td> <td>3</td> <td>5</td> </tr> <tr> <td>C</td> <td colspan="3">PROBABILIDADE</td> </tr> <tr> <td>T</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>O</td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </table>	I	5	15	25	M	3	9	15	A	1	3	5	C	PROBABILIDADE			T				O			
I		5	15	25																					
M		3	9	15																					
A	1	3	5																						
C	PROBABILIDADE																								
T																									
O																									
<b>Moderado:</b> Recomendável o tratamento do risco por meio de ação, monitoramento, e controle.																									
<b>Baixo:</b> Não há obrigatoriedade de tratamento do risco, cabendo uma reavaliação no ciclo posterior e/ou decisão da alta direção do TJAM quanto à emissão de ação, após a análise do tema em questão.																									

<b>Baixo</b>	Menor e/ou igual a 5.
<b>Moderado</b>	Entre 6 e 9.
<b>Alto</b>	Maior que 9.

Manaus, *data do sistema*.**Thiago Lima dos Santos**

Divisão de Compras e Operações

**Thais Senra Velloso Zacaron**

Assessor Técnico-Administrativo de Compras e Operações

Documento assinado eletronicamente por **Thais Senra Velloso Zacaron**, Servidor, em 01/04/2026, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Documento assinado eletronicamente por **THIAGO LIMA DOS SANTOS**, Servidor, em 01/04/2026, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2800558** e o código CRC **E5F25AF7**.